



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MULTIENTIDADE

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO CAÇAMBA, TRATOR COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (PNEU TRAÇADO), CARRETÃO BASCULANTE E ENSILADEIRA.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

09 de outubro de 2025 até às 08:15h do dia 24 de outubro de 2025 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

24 de outubro de 2025 de às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO CAÇAMBA, TRATOR COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (PNEU TRAÇADO), CARRETÃO BASCULANTE E ENSILADEIRA. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MAQUINAS MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 2,5T CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMO 30CM³ POTENCIA DO MOTOR MÍNIMO 20HP FORÇA DE ESCAVAÇÃO, BRAÇO (ISO 6015) 15,780N PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVO 3M FORÇA DE ESCAVAÇÃO, CAÇAMBA (ISO 6015) 25,140N FORÇA NA BARRA DE TRAÇÃO 29,300N INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	HORA	300,00	220,00	66.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS TIPO: RETROESCAVADEIRA- PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	HORA	700,00	261,07	182.749,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE, TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M³ DE CARGA, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	HORA	700,00	275,65	192.955,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 17 TON, COM OPERADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO E QUALIFICVADO	HORA	700,00	381,58	267.106,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OPERADOR/MOTORISTA DE TRATOR DE ESTEIRA HIDRÁULICO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, DIANTEIRA COM LÂMINA ANGULÁVEL, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR	HORA	700,00	433,29	303.303,00
6	ROLO COMPACTDOR E VIBRADOR PESO MINIMO DE 10 TONELADAS	HORA	300,00	249,00	74.700,00
7	HORA MÁQUINA PARA CONFECCAO DE SILAGEM PARA ATENDER AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. - SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU TRAÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 75CV. ACOPLADO COM CARRETÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS E ENSILADEIRA COM MENOS DE TRÊS ANOS DE USO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; - A CONTAGEM DA HORA DE SERVIÇO INICIARÁ SOMENTE NA PROPRIEDADE, SENDO CONTADA A HORA MÁQUINA; - A HORA DE SERVIÇO SERÃO CONFORME CRONOGRAMA E LOCALIDADES DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; - A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE: - CINCO TRATORES DE PNEU TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 CAVALOS, ACOPLADO COM CARRETÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS; - CINCO ENSILADEIRAS COM MENOS DE TRÊS ANOS DE USO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	HORA	600,00	340,00	204.000,00
					Soma:
					1.290.813,00



1.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses e prorrogação, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, prestar os serviços solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

1.3. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

1.4. Em razão dos itens licitados possuírem valores a cima de R\$ 80.000,00, esta licitação não será exclusiva à participação ME/EPP.

1.5. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

1.6. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qua será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.



5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Prazo de validade da proposta sere de 60 (sessenta) dias.

5.7.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, sera desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.



6.3 A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão "conforme TR" não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.



6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea "d".

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.1.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.3. e 8.1.4. o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no



Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERÁ ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.4. Qualificação Técnica e capacidade operacional:

1.4.1. A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestados de capacidade técnica e operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, em características e quantidades, ao objeto licitado;
- b) Documentação comprobatória do enquadramento da empresa no ramo de prestação de serviços com máquinas e equipamentos compatíveis com a atividade contratada;
- c) Comprovação da posse ou disponibilidade mínima de 01 (uma) máquina ou equipamento essencial à prestação dos serviços, conforme a proposta apresentada, mediante apresentação de Nota Fiscal de propriedade ou Contrato de Locação vigente;
- d) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou o serviço atestado, o endereço da contratante e o local de execução dos serviços, dentre outros documentos comprobatórios.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;
- b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.



d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusive quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.



11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira sera desconsideração.

11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERA CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".

12. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

12.2. Caso durante a vigencia do Registro de Preço, for necessário a assinatura de Ata de Registro de Preço do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

12.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Município. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de ate 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta sera concedidos no final da sessão publica.

13.2. Após a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de ate 10 (dez) minutos,

13.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

13.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

13.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

13.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.



13.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

13.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

14.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

15.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo que deu origem ao Registro de Preços, a quantidade de horas, valor, local e prazo de entrega.

16.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e



fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

17.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

17.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Guarujá do Sul – SC, 07 de outubro de 2025.

Eliane Aparecida De Souza Fanton

Prefeita Municipal



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços com máquinas pesadas e implementos agrícolas, incluindo escavadeira hidráulica, trator de esteira, mini escavadeira, retroescavadeira, rolo compactador, caminhão caçamba, trator com tração nas quatro rodas (pneu traçado), carretão basculante e ensiladeira.

1.2. ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS COMUNS Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, os serviços em questão tem sua definição serviços comuns, e possui elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a contratação, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como serviços especiais.

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação das referidas horas é essencial para que as estradas municipais apresentem boas condições de trafegabilidade, através da recuperação, manutenção e conservação das mesmas. Justificamos o ainda a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores em número suficiente para atendimento da demanda. As estradas vicinais do Município são de grande importância para que o deslocamento dos moradores da zona rural, transporte escolar, escoamento da produção pecuária e agrícola aconteçam de forma satisfatória e além disso a confecção de silagem para os agricultores. Existem trechos que precisam urgentemente de manutenção corretiva e alargamento, visto que ocorreram diversos problemas devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

4.2. Em razão dos itens licitados possuírem valores a cima de R\$ 80.000,00, esta licitação não será exclusiva à participação ME/EPP.

4.3. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

4.4. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qua será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5. A forma de julgamento será menor valor por item.

4.6. Poderão participar do certame empresas que possuam vasta experiência na execução de serviços com os equipamentos solicitados, com isso, garantindo rendimento no desenvolvimento dos trabalhos. Os serviços serão executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura que solicitarão através de documento oficial.



4.7. Não será permitido a subcontratação.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. A prestação dos serviços será realizada de forma fracionada, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante solicitação formal por meio de documento oficial. A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de dois (2) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.2. Jornada de Trabalho e Horário de Execução

- A jornada diária de trabalho será de 08 (oito) horas, com 1h30 (uma hora e trinta minutos) destinada a intervalo para descanso e alimentação.
- O horário padrão de execução dos serviços será das 07h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- Havendo necessidade de execução de serviços em caráter urgente aos sábados, domingos ou feriados, estes poderão ser realizados sem qualquer acréscimo de valor, independentemente do dia ou horário.
- Não será admitida variação de preço para o eventual excedente de horas diárias além das 08 (oito) horas previstas contratualmente.
- Para fins de medição dos serviços, o controle será realizado por meio do horímetro do equipamento, cuja aferição ocorrerá diariamente em local previamente estabelecido pela Contratante.
- É obrigação da Contratada comunicar formalmente à Contratante qualquer motivo impeditivo à execução dos serviços solicitados, bem como indicar as providências a serem adotadas.

5.3. Qualificação dos Empregados e Condições de Execução

- A Contratada deverá empregar profissionais habilitados e capacitados para a execução dos serviços, de acordo com as normas vigentes e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- O operador do equipamento deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "C", em conformidade com o art. 143 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
- Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, devidamente identificados com crachás.
- Os trabalhadores deverão estar devidamente instruídos a seguir as orientações da Administração, incluindo o cumprimento de eventuais normas internas.
- Cabe à Contratada relatar à Administração qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.
- No caso de falha ou defeito no equipamento utilizado, a Contratada deverá proceder à substituição imediata da máquina, observando os prazos estabelecidos para solução do problema. Caso não solucionado no prazo, será obrigatória a substituição por outro equipamento funcional.
- Todos os veículos utilizados nos serviços deverão conter placa de identificação visível, informando que estão "A serviço da Municipalidade".

5.4. Requisitos Gerais da Prestação dos Serviços

- Durante toda a vigência do contrato, os serviços deverão ser executados com pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, em compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.
- A prestação dos serviços ocorrerá nas estradas municipais, conforme indicação do fiscal do contrato, que definirá os locais de execução no momento da solicitação formal à Contratada.

5.5. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Responsabilidades da Contratada quanto à Operação dos Equipamentos

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- As despesas com operador/motorista, combustível e transporte dos equipamentos entre os locais de execução dos serviços;
- A guarda e o deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos até os locais de prestação dos serviços;
- A manutenção completa das máquinas, incluindo, mas não se limitando à troca de filtros, lubrificantes,



graxas, lâmpadas, pneus, cabos, correias e quaisquer outras peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos;

- A substituição imediata do equipamento em caso de falha ou quebra, sem qualquer ônus para a Contratante;
- A qualificação dos operadores dos equipamentos, os quais deverão atender à legislação vigente;
- O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, com identificação da empresa, aos trabalhadores envolvidos, bem como a obrigatoriedade do uso e treinamento quanto à sua utilização, conforme as normas de segurança do trabalho em vigor.

5.5.1. Condições de Segurança e Normas Técnicas

- A empresa contratada não será eximida de qualquer responsabilidade relativa à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas e estar em conformidade com as normas legais vigentes.
- Poderão ser realizadas vistorias para verificação da conformidade dos equipamentos. Caso o serviço não possa ser executado por motivos técnicos relacionados aos equipamentos, a empresa deverá apresentar justificativa formal, que será avaliada pela Contratante.
- É facultado à Contratante recusar o início dos serviços ou paralisar sua execução, a qualquer momento, caso sejam constatadas irregularidades ou anormalidades nos equipamentos utilizados.

5.5.2. Comunicação de Impedimentos

- A empresa contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços, com a devida comprovação.

5.5.3. Condições Contratuais e Habilitação

- Durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada deverá manter válidas e compatíveis com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- O controle de horas trabalhadas e a execução dos serviços serão fiscalizados e aprovados por servidor designado pelo Município.

5.5.4. Limitação de Horas Licitadas

- É expressamente vedado o cômputo, nas horas licitadas, do tempo de deslocamento dos veículos e/ou máquinas até o local de prestação dos serviços.

5.5.5. Responsabilidade Ambiental e por Danos a Terceiros

- A contratada será responsável pelo cumprimento da legislação ambiental vigente, incluindo a obtenção dos devidos licenciamentos em caso de supressão vegetal.
- Também será de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano físico ou material causado a terceiros durante a execução dos serviços, isentando a Contratante e seus gestores de qualquer responsabilidade.

5.5.6. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

- A empresa contratada deverá manter seus empregados devidamente registrados, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, inclusive aquelas decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas, e pagamentos diversos.
- A qualquer momento, a Contratante poderá exigir a comprovação do recolhimento das contribuições ao FGTS e INSS relativas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

5.5.7. Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **Atestados de capacidade técnica e operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, em características e quantidades, ao objeto



licitado.

- Documentação comprobatória do enquadramento da empresa no ramo de prestação de serviços com máquinas e equipamentos compatíveis com a atividade contratada;
- Comprovação da posse ou disponibilidade mínima de 01 (uma) máquina ou equipamento essencial à prestação dos serviços, conforme a proposta apresentada, mediante apresentação de Nota Fiscal de propriedade ou Contrato de Locação vigente;
- O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou o serviço atestado, o endereço da contratante e o local de execução dos serviços, dentre outros documentos comprobatórios.

5.5.8. Apresentação e Identificação dos Profissionais

- Para a execução dos serviços, os trabalhadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual exigidos, conforme as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

6.1.1. Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, Descrição Completa dos Itens, e dados bancários);

6.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

6.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

6.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão por menor valor por item.

7.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, desclassificando os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação dos itens.

7.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação.

7.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

7.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 119/2025.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficara anexo ao Processo Administrativo.

8.2. A presente licitação tem seu valor total estimado em **1.290.813,00** (Um milhão, duzentos e noventa mil, oitocentos e treze reais).

8.3. A Ata de Registro de Preço poderá alterada conforme Clausula Quarto do Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preço.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por ser tratar de registro de preço, a dotações orçamentarias serão definidas no momento da geração da Ordem de Compra.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

10.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preço, geradas para este processo, serão:

FISCAIS: Ederson Weiss – Secretário de Agricultura, Gilmar Dickel Banfi – Diretor de Urbanismo e Vandréia Ap. Vieira – Técnica Administrativa.

GESTOR: Jauri Jora – Secretário de Transportes e Obras.

10.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. RELAÇÃO DO ITENS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MAQUINAS MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 2,5T CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMO 30CM³ POTENCIA DO MOTOR MÍNIMO 20HP FORÇA DE ESCAVAÇÃO, BRAÇO (ISO 6015) 15,780N PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVO 3M FORÇA DE ESCAVAÇÃO, CAÇAMBA (ISO 6015) 25,140N FORÇA NA BARRA DE TRAÇÃO 29,300N INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	HORA	300,00	220,00	66.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS TIPO: RETROESCAVADEIRA- PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	HORA	700,00	261,07	182.749,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE, TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M³ DE CARGA, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	HORA	700,00	275,65	192.955,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TON, COM OPERADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO E QUALIFICVADO	HORA	700,00	381,58	267.106,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OPERADOR/MOTORISTA DE TRATOR DE ESTEIRA HIDRÁULICO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, DIANTEIRA COM LÂMINA ANGULÁVEL, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR	HORA	700,00	433,29	303.303,00
6	ROLO COMPACTADOR E VIBRADOR PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS	HORA	300,00	249,00	74.700,00
7	HORA MÁQUINA PARA CONFECCAO DE SILAGEM PARA ATENDER AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. - SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU TRAÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 75CV. ACOPLADO COM CARRETÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS E ENSILADEIRA COM MENOS DE TRÊS ANOS DE USO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; - A CONTAGEM DA HORA DE SERVIÇO INICIARÁ SOMENTE NA PROPRIEDADE, SENDO CONTADA A HORA MÁQUINA; - A HORA DE SERVIÇO SERÃO CONFORME CRONOGRAMA E LOCALIDADES DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;	HORA	600,00	340,00	204.000,00



	- A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE: - CINCO TRATORES DE PNEU TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 CAVALOS, ACOPLADO COM CARRETÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS; - CINCO ENSILADEIRAS COM MENOS DE TRÊS ANOS DE USO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.				
					Soma: 1.290.813,00

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

12.1 A empresa deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato decorrente da licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas relacionadas à perfeita e eficiente execução dos serviços de consultas especializadas, exames e procedimentos de média e alta complexidade.

- Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer serviço executado em desconformidade com as exigências técnicas, normas legais ou compromissos assumidos.
- Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, responsável por receber notificações, prestar esclarecimentos e acompanhar a prestação dos serviços.
- Submeter-se à fiscalização irrestrita da Administração Pública, prestando prontamente todas as informações e documentos solicitados.

12.2 Garantir equipe técnica qualificada, legalmente habilitada e compatível com as especialidades contratadas, mantendo-a durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3 Manter estrutura física adequada para a realização dos atendimentos médicos e procedimentos, com equipamentos e insumos compatíveis com as exigências sanitárias e técnicas do setor de saúde.

12.4 Observar integralmente as normas relativas à proteção de dados e ao sigilo das informações dos pacientes, especialmente as previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

12.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações trabalhistas e de inclusão social.

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

12.7 Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência da prestação dos serviços.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do município:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto Municipal nº. 151/2023 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para comprasguarujadosul@gmail.com, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

a.1. A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

a.2. Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

a.3. Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

1) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através documento denominado **"REVISÃO DE PREÇO"**, assinado pela autoridade competente;

2) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

15.3. O cancelamento de eventual item da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

1) por razão de interesse público, devidamente justificado;

2) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

a. Para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

b. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

c. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

d. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista na letra c, deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.4. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros



a Administração.

a. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

b. Para substituição de marca a determinada Ordem de Compra o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

c. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

d. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

e. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

f. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos na letra b quando deferida pelo órgão solicitante.

g. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais Ordens de Compras, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na Ordem de Compra, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

e) A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5. e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado não o eximirá da obrigação de entregar as quantidades solicitadas nas Ordens de Compras geradas anteriormente a data de pedido de cancelamento do registro, cujos saldos deverão ser entregues em sua totalidade para que ocorra a decisão pelo órgão gerenciador, o mesmo ocorrendo com relação ao pedido de revisão de preços, sendo praticados os preços registrados para os pedidos já constantes em anterior Ordem de Compra.



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua CEARA, Nº 619, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Sistema de Registro de Preço nº, Processo Administrativo, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço, consiste no, conforme segue:

2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1. A prestação dos serviços será realizada de forma fracionada, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante solicitação formal por meio de documento oficial. A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de dois (2) dias úteis após o recebimento da solicitação.

4.2. Jornada de Trabalho e Horário de Execução

- A jornada diária de trabalho será de 08 (oito) horas, com 1h30 (uma hora e trinta minutos) destinada a intervalo para descanso e alimentação.
- O horário padrão de execução dos serviços será das 07h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- Havendo necessidade de execução de serviços em caráter urgente aos sábados, domingos ou feriados, estes poderão ser realizados sem qualquer acréscimo de valor, independentemente do dia ou horário.
- Não será admitida variação de preço para o eventual excedente de horas diárias além das 08 (oito) horas previstas contratualmente.
- Para fins de medição dos serviços, o controle será realizado por meio do horímetro do equipamento, cuja aferição ocorrerá diariamente em local previamente estabelecido pela Contratante.
- É obrigação da Contratada comunicar formalmente à Contratante qualquer motivo impeditivo à execução dos serviços solicitados, bem como indicar as providências a serem adotadas.



4.3. Qualificação dos Empregados e Condições de Execução

- a) A Contratada deverá empregar profissionais habilitados e capacitados para a execução dos serviços, de acordo com as normas vigentes e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- b) O operador do equipamento deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "C", em conformidade com o art. 143 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
- c) Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, devidamente identificados com crachás.
- d) Os trabalhadores deverão estar devidamente instruídos a seguir as orientações da Administração, incluindo o cumprimento de eventuais normas internas.
- e) Cabe à Contratada relatar à Administração qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.
- f) No caso de falha ou defeito no equipamento utilizado, a Contratada deverá proceder à substituição imediata da máquina, observando os prazos estabelecidos para solução do problema. Caso não solucionado no prazo, será obrigatória a substituição por outro equipamento funcional.
- g) Todos os veículos utilizados nos serviços deverão conter placa de identificação visível, informando que estão "A serviço da Municipalidade".

4.4. Requisitos Gerais da Prestação dos Serviços

- a) Durante toda a vigência do contrato, os serviços deverão ser executados com pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, em compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.
- b) A prestação dos serviços ocorrerá nas estradas municipais, conforme indicação do fiscal do contrato, que definirá os locais de execução no momento da solicitação formal à Contratada.

4.5. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Responsabilidades da Contratada quanto à Operação dos Equipamentos

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- As despesas com operador/motorista, combustível e transporte dos equipamentos entre os locais de execução dos serviços;
- A guarda e o deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos até os locais de prestação dos serviços;
- A manutenção completa das máquinas, incluindo, mas não se limitando à troca de filtros, lubrificantes, graxas, lâmpadas, pneus, cabos, correias e quaisquer outras peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- A substituição imediata do equipamento em caso de falha ou quebra, sem qualquer ônus para a Contratante;
- A qualificação dos operadores dos equipamentos, os quais deverão atender à legislação vigente;
- O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, com identificação da empresa, aos trabalhadores envolvidos, bem como a obrigatoriedade do uso e treinamento quanto à sua utilização, conforme as normas de segurança do trabalho em vigor.

4.5.1. Condições de Segurança e Normas Técnicas

- A empresa contratada não será eximida de qualquer responsabilidade relativa à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas e estar em conformidade com as normas legais vigentes.
- Poderão ser realizadas vistorias para verificação da conformidade dos equipamentos. Caso o serviço não possa ser executado por motivos técnicos relacionados aos equipamentos, a empresa deverá apresentar justificativa formal, que será avaliada pela Contratante.
- É facultado à Contratante recusar o início dos serviços ou paralisar sua execução, a qualquer momento, caso sejam constatadas irregularidades ou anormalidades nos equipamentos utilizados.

4.5.2. Comunicação de Impedimentos

- A empresa contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços, com a devida comprovação.



4.4.3. Condições Contratuais e Habilitação

- Durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada deverá manter válidas e compatíveis com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- O controle de horas trabalhadas e a execução dos serviços serão fiscalizados e aprovados por servidor designado pelo Município.

4.5.4. Limitação de Horas Licitadas

- É expressamente vedado o cômputo, nas horas licitadas, do tempo de deslocamento dos veículos e/ou máquinas até o local de prestação dos serviços.

4.5.5. Responsabilidade Ambiental e por Danos a Terceiros

- A contratada será responsável pelo cumprimento da legislação ambiental vigente, incluindo a obtenção dos devidos licenciamentos em caso de supressão vegetal.
- Também será de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano físico ou material causado a terceiros durante a execução dos serviços, isentando a Contratante e seus gestores de qualquer responsabilidade.

4.5.6. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

- A empresa contratada deverá manter seus empregados devidamente registrados, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, inclusive aquelas decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas, e pagamentos diversos.
- A qualquer momento, a Contratante poderá exigir a comprovação do recolhimento das contribuições ao FGTS e INSS relativas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

4.5.7. Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Atestados de capacidade técnica e operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, em características e quantidades, ao objeto licitado
- Documentação comprobatória do enquadramento da empresa no ramo de prestação de serviços com máquinas e equipamentos compatíveis com a atividade contratada;
- Comprovação da posse ou disponibilidade mínima de 01 (uma) máquina ou equipamento essencial à prestação dos serviços, conforme a proposta apresentada, mediante apresentação de Nota Fiscal de propriedade ou Contrato de Locação vigente;
- O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou o serviço atestado, o endereço da contratante e o local de execução dos serviços, dentre outros documentos comprobatórios.

4.5.8. Apresentação e Identificação dos Profissionais

- Para a execução dos serviços, os trabalhadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual exigidos, conforme as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

5.1.1. Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, Descrição Completa dos Itens, e dados bancários);

5.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

5.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.



5.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLAUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão por menor valor por item.

6.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, desclassificando os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação dos itens.

6.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação.

6.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

6.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 119/2025.

CLAUSULA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis.

Guarujá do Sul, 07 de outubro de 2025.

Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e demais Secretarias da municipalidade.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A contratação de serviços de horas-máquina, envolvendo equipamentos como escavadeira hidráulica, retroescavadeira, miniretroescavadeira, caminhão caçamba, trator esteira, rolo compactador, trator de pneu traçado, carretão e ensiladeira, mostra-se necessária para a adequada manutenção das vias do Município de Guarujá do Sul. Tal medida visa, igualmente, à melhoria das condições de tráfego nas estradas municipais, à execução de serviços de silagem, bem como à realização de outras atividades de interesse público, tanto na zona rural quanto urbana.

Dessa forma, torna-se imprescindível a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com máquinas pesadas, mediante locação por hora trabalhada, incluindo a disponibilização de operadores qualificados para o manuseio dos equipamentos.

A presente contratação, com vigência prevista de 12 (doze) meses, permitirá atender de forma eficaz às demandas operacionais da Administração Pública, garantindo o suporte necessário às suas atividades. A locação dos referidos veículos e equipamentos é essencial para a execução de serviços como limpeza de terrenos públicos, intervenções em áreas de difícil acesso, desassoreamento, manutenção de galerias de águas pluviais, transporte de materiais, reparos em pavimentações, apoio à sinalização viária, entre outros.

Ressalta-se, ainda, que tal contratação se justifica diante da insuficiência, por parte da Prefeitura Municipal, de maquinário e de operadores em número hábil para suprir a crescente demanda dos serviços requeridos pela municipalidade.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº. 157/2024 /Código PCA Nº23.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

SOLUÇÃO 01: Aquisição de equipamentos pela Prefeitura;

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com locação do



maquinário, por hora trabalhada, e disponibilização do operador.

Diante da análise das alternativas possíveis para o atendimento da demanda apresentada, conclui-se que a **Solução 02** – Contratação de empresa especializada para a locação de máquinas e equipamentos com operador configura-se como a única solução viável e adequada para assegurar a execução eficiente das atividades relacionadas ao tipo e volume de trabalho exigido pela Administração Pública.

A Solução 01, que prevê a aquisição definitiva dos equipamentos, foi descartada por sua inviabilidade econômica, uma vez que não há disponibilidade orçamentária suficiente para tal investimento. Ademais, a aquisição de máquinas e equipamentos com elevado custo para atender a uma demanda pontual e de duração limitada não se justifica sob os princípios da economicidade e eficiência, que devem orientar as decisões da Administração Pública.

A locação dos equipamentos, conforme proposta na Solução 02, está alinhada com as práticas já adotadas por outras instituições públicas e amplamente utilizada também no setor privado, sendo, portanto, um modelo consolidado e eficaz. Ademais, o mercado fornecedor é amplo e competitivo, inexistindo elementos que possam caracterizar restrição à concorrência, considerando que diversas empresas atuam no ramo e atendem aos requisitos técnicos e operacionais exigidos.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Lote: NULL - []			
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MAQUINAS MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 2,5T CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMO 30CM³ POTENCIA DO MOTOR MÍNIMO 20HP FORÇA DE ESCAVAÇÃO, BRAÇO (ISO 6015) 15,780N PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVO 3M FORÇA DE ESCAVAÇÃO, CAÇAMBA (ISO 6015) 25,140N FORÇA NA BARRA DE TRAÇÃO 29,300N INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	HORA	300,00000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS TIPO: RETROESCAVADEIRA-PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	HORA	700,00000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE, TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M³ DE CARGA, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	HORA	700,00000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 17 TON, COM OPERADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO E QUALIFICVADO	HORA	700,00000
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OPERADOR/MOTORISTA DE TRATOR DE ESTEIRA HIDRÁULICO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, DIANTEIRA COM LÂMINA ANGULÁVEL, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR	HORA	700,00000
6	ROLO COMPACTADOR E VIBRADOR PESO MINIMO DE 10 TONELADAS	HORA	300,00000
7	HORA MÁQUINA PARA CONFECCAO DE SILAGEM PARA ATENDER AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. - SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU TRAÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 75CV. ACOPLADO COM CARRETÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS E ENSILADEIRA COM MENOS DE TRÊS ANOS DE USO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; - A CONTAGEM DA HORA DE SERVIÇO INICIARÁ SOMENTE NA PROPRIEDADE, SENDO CONTADA A HORA MÁQUINA; - A HORA DE SERVIÇO SERÃO CONFORME CRONOGRAMA E LOCALIDADES DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; - A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE: - CINCO TRATORES DE PNEU TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 CAVALOS, ACOPLADO COM CARRETÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS; - CINCO ENSILADEIRAS COM MENOS DE TRÊS ANOS DE USO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	HORA	600,00000

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21.

Especificação do Objeto	Valor
Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços com máquinas pesadas e implementos agrícolas, incluindo escavadeira hidráulica, trator de esteira, mini escavadeira, retroescavadeira, rolo compactador, caminhão caçamba, trator com tração nas quatro rodas (pneu traçado), carretão basculante e ensiladeira.	R\$ 1.290.813,00



Para a formação do preço de referência, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores locais e regionais, bem como consultas a plataformas eletrônicas de compras públicas (Portal de Compras Públicas).

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21.

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O presente processo administrativo deverá ser realizado de forma parcelada por item, uma vez que os objetos a serem adquiridos não possuem dependência entre si, podendo assim serem adquiridos separadamente.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

A presente contratação mostra-se viável, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, que evidenciou a adequação técnica, operacional e econômica da solução proposta para o atendimento da demanda apresentada.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que proporcionará maior economicidade, ampla competitividade e flexibilidade para a Administração Pública, permitindo a contratação conforme a necessidade, ao longo do período de vigência do registro.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação pretendida, nos termos dos fundamentos aqui apresentados, considerando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a atuação administrativa.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de máquinas visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município. Além disso, a contratação prevê serviço de máquinas com mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário, pois no custo da hora-máquina tais itens já estarão contemplados. Os resultados pretendidos vão ao encontro das observações previstas deste documento.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A empresa será informada, através de documento formal (Autorização de Fornecimento ou Nota de empenho) sobre a contratação dos serviços, que ocorrerá de forma fracionada. Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade deste processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais causados ao meio ambiente pelo serviço em questão são baixos, visto que as manutenções de estradas seguem a legislação vigente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preço realizada, os critérios apontados visando a sustentabilidade e a justificativa apresentada para a resolução do problema, concordo com o prosseguimento do ato para a efetivação da contratação/aquisição.

Diante do exposto entende-se fundamental a “eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba, mediante locação por hora trabalhada e com disponibilização do motorista do veículo”. Entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante ao levantamento da necessidade da Secretaria descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.

Guarujá do Sul/SC, 07 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Jauri Jora
Secretario de trasnportes e obras

Gilmar Dickel Banfi
Diretor de urbanismo

Vandreia ap. Vieira
Tecnico administrativo



MUNICÍPIO DE
GUARUJÁ DO SUL

Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000

CNPJ 83.027.045/0001-87

adm@guarujadosul.sc.gov.br

www.guarujadosul.atende.net

(49) 3642-0122

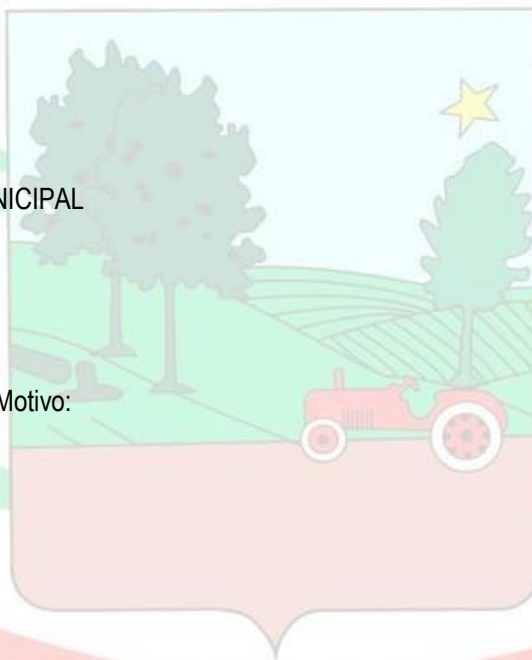
Ederson Weiss
Secretário Municipal de Agricultura

Mauro Steffens
Agente Administrativo

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Autorizado/...../...../

Devolvido/...../...../ Motivo:



1951 GUARUJÁ DO SUL 1961

Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal